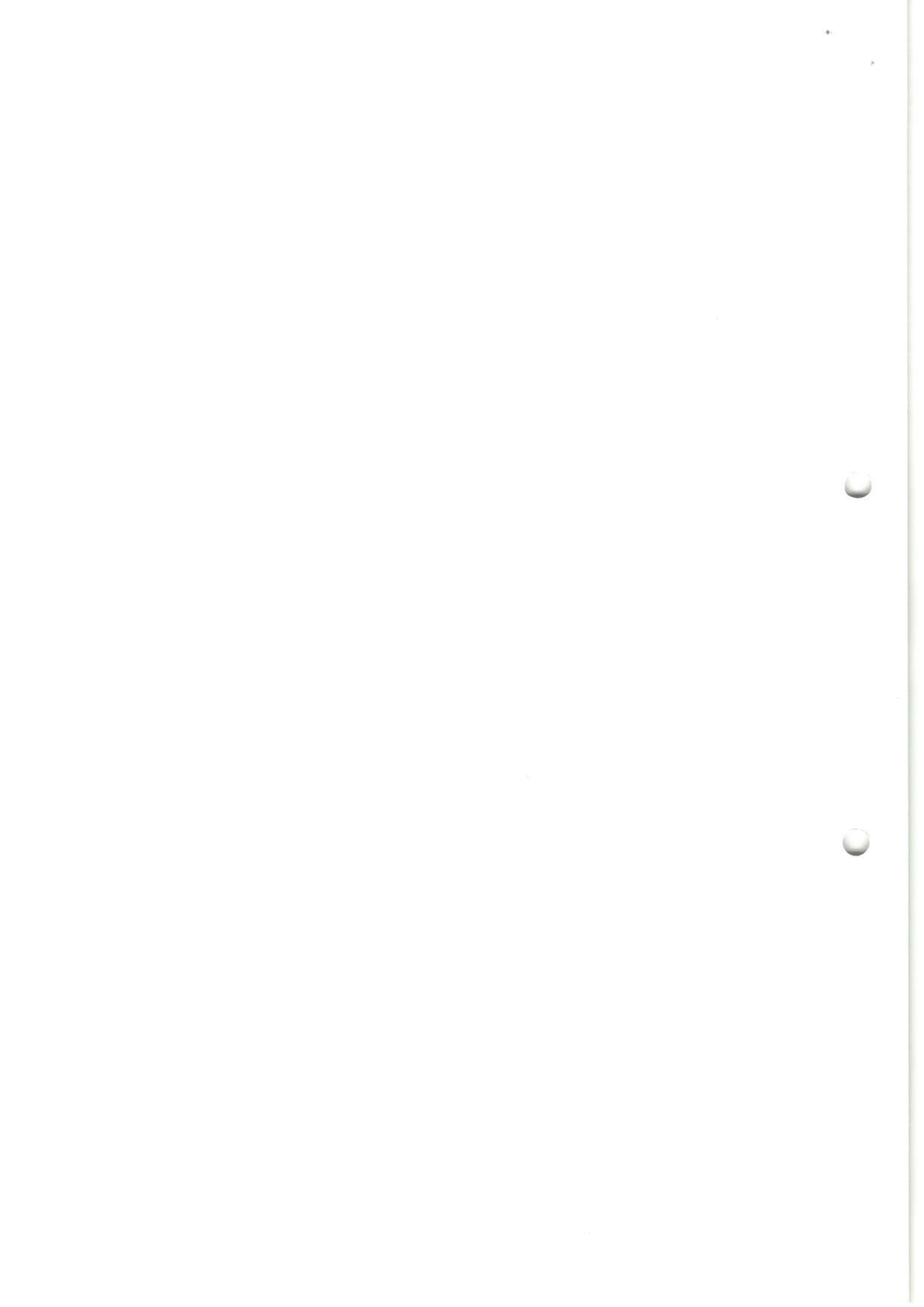




**ATA DE REUNIÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2023 – SEINFRA/CELOS, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS.**



Aos 14 (quatorze) dia do mês de dezembro de 2023 às 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Aracati, sito a Rua Santos Dumont, 1146, Centro, nesta cidade de Aracati - CE, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação e Serviços de Engenharia sob a Presidência da Sra. Cíntia Magalhães Almeida, para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, para execução dos ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS JIRAU - LAGOA DO PEDRO - LAGOA NOVA, objeto da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2023 – SEINFRA/CELOS. A Presidente abriu a sessão designando a Sra. Ciara Cristina Lima Maia, para secretariar os trabalhos e verificar o rol das empresas. A Presidente anunciou que abriria os envelopes das propostas das empresas habilitadas: 1. COPA ENGENHARIA LTDA, 2. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, 3. R. FURLANI ENGENHARIA LTDA e 4. GTM ENGENHARIA LTDA. A proposta da Empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, que também se encontrava classificada, não foi aberta, por estar em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal. Por 1 (um) ano, de acordo com o processo em anexo. Verificado a inviolabilidade do pacote que continha os envelopes das propostas de preços e dos envelopes. Foram abertos os envelopes e as propostas ofertadas foram: 1. COPA ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 7.116.350,31 (Sete milhões cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) – prazo de execução: 360 dias, 2. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com o valor global de R\$ 6.992.271,46 (Seis milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) – prazo de execução: 12 meses, 3. R. FURLANI ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 6.590.062,33 (Seis milhões quinhentos e noventa mil sessenta e dois reais e trinta e três centavos) – prazo de execução: 360 dias e 4. GTM ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 6.936.400,17 (Seis milhões novecentos e trinta e seis mil quatrocentos reais e dezessete centavos) - prazo de execução: 360 dias. A Presidente informou que a Comissão iria verificar, conferir, analisar e julgar as propostas de preço. Após a conferência, análise e julgamento, a Presidente anunciou que todas as empresas se encontram CLASSIFICADAS por terem cumprido todas as exigências editalícias e a proposta da Empresa **R. FURLANI ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 6.590.062,33 (Seis milhões quinhentos e noventa mil sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**, por apresentar o menor preço e em conformidade com o edital, foi declarada VENCEDORA do certame. Como mais





nada foi tratado, a presente ata foi lida e achada conforme, e assinada pela Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais. Aracati – CE, 14 de dezembro de 2023.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

PRESIDENTE - Cíntia Magalhães Almeida:

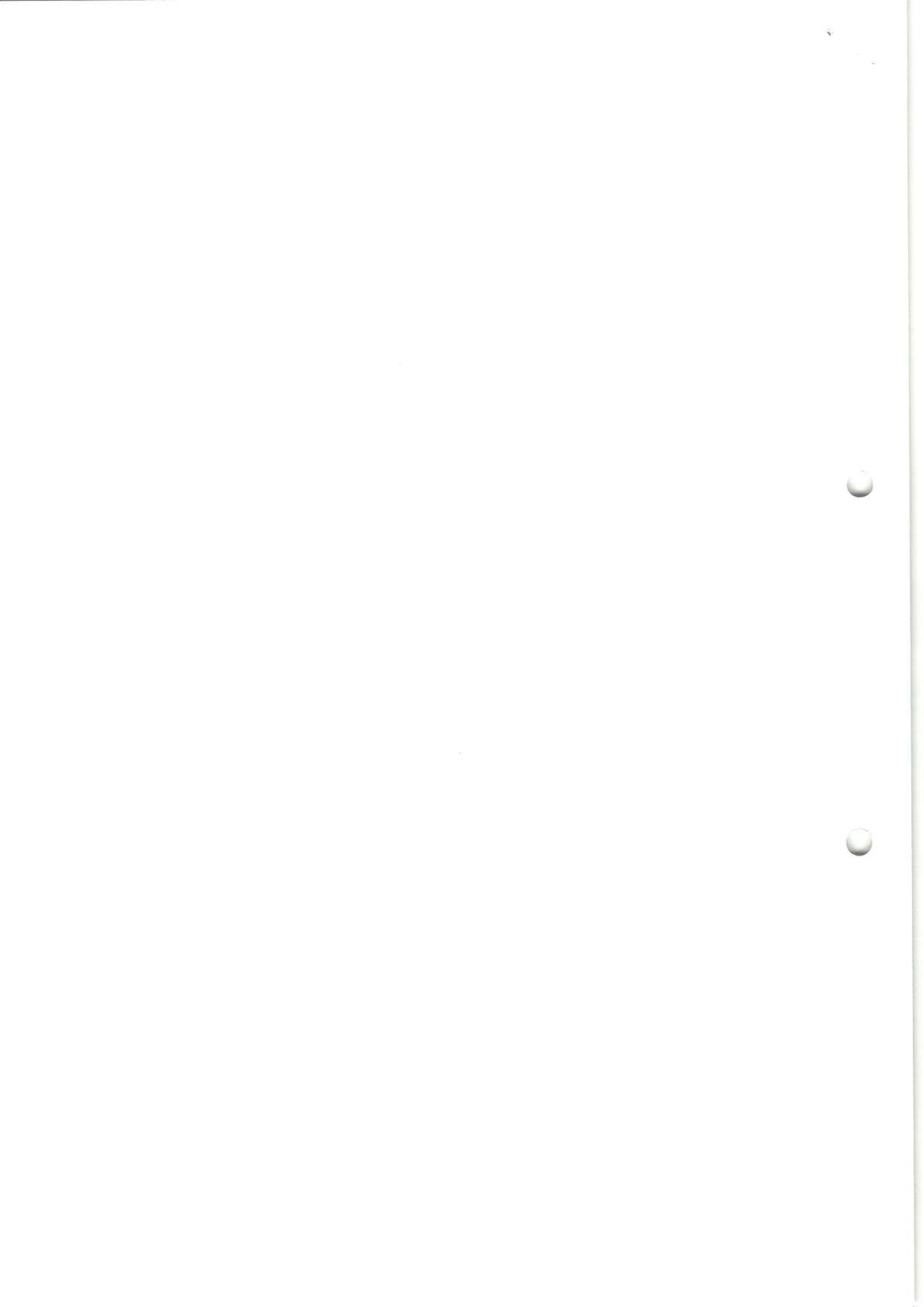
Cíntia M. Almeida

MEMBRO – Ciara Cristina Lima Maia:

Ciara Cristina Lima Maia

MEMBRO – Juliana Sabino da Rocha:

Juliana Sabino da Rocha





**PORTARIA N. 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2023 – SECRETARIA DE INFRA-  
ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE  
ARACATI-CE**

**Ref. ao Contrato 1207.003/2022, LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO**

A Wilsirlane da Silva Caracas no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 do Decreto Municipal n. 072/2022, que dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito do Município de Aracati/CE, instaura processo administrativo com o fim de apurar fatos que versam sobre possível irregularidade praticada pela empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº. 25.165.699/0001-70, no Contrato nº 1207.003/2022.

Este agente público tomou conhecimento da ocorrência por meio de comunicação de comunicação de conduta irregular, na qual consta o seguinte: Verificou-se que o presente contrato foi assinado no dia 12 de julho de 2022, com prazo de vigência de 16 meses, contados a partir da data de assinatura, a ordem de serviço foi assinada no dia 05 de setembro de 2022, com prazo de execução de obra de 12 (doze) meses, ou seja, 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Portanto, tomando como base a ordem de serviço, a obra deverá ser concluída até o dia 05 de setembro de 2023, e finalização do contrato em 12 de novembro de 2023.

É importante ressaltar que o presente contrato está vigente, mas o mesmo não houve evolução desde o mês de janeiro de 2023, como também o surgimento de patologias nos serviços já executados, sendo necessário urgentemente que tais serviços sejam refeitos atendendo todas as especificações conforme projeto. Por esse motivo foi aplicada 01 (uma) notificação no dia 27 de abril de 2023, solicitando a continuidade dos serviços com suas devidas correções as patologias apresentadas conforme indicado em anexo.



Vale registrar que o fiscal do presente contrato vem constantemente realizando vistorias na obra, e constatando a ausência de funcionários no local, bem como a falta de materiais, acarretando na não evolução da obra e que a referida empresa tem outros contratos vigentes com o município que também se encontram em situação crítica:

CONTRATADA	OBJETO	NOTIFICAÇÕES	Nº CONTRATO
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	PAVIMENTAÇÕES, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	1207.003/2022
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO NOVO ACESSO A CANOA QUEBRADA VIA BEIRADA	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	2804.001/2022
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO DIQUE	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	0311.008/2021
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA SUL DO MUNICÍPIO	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	0311.006/2021
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LOCALIDADE CÔRREGO DA ESPERANÇA	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	1904.004/2022
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE BOCA DO FORNO A LOCALIDADE DE BARREIRA DOS	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	0303.001/2022

Visando a grande quantidade de obras em curso no município, garantindo a melhoria dos equipamentos públicos e a necessidade de auxílio e supervisão dos fiscais de obra designados para acompanhamento das obras públicas e garantia do cumprimento das previsões contratuais, foi designado na data do dia 02 de maio de 2023, através da portaria 04/2023 a Comissão Especial de Auditoria e Qualidade de Obra, a equipe é composta por 4 membros: Eliana Maria da Silva Medeiros, Arquiteta e Urbanista; Victor Francisco de Sousa, Cadista; Filipe de Oliveira do Amor Divino, Engenheiro Civil e Thiago Pereira Gomes, Engenheiro Civil. Esta comissão emitiu laudo de auditoria e qualidade de obra na data do dia 18 de maio de 2023 informando, foi constatado foi constatado que NÃO HAVIA MEMBROS DA EQUIPE DE OBRAS DA CONTRATADA em nenhuma das ruas vistoriadas. Ademais: O ASFALTO (CBUQ) dos trechos ora executados apresentam desgaste parcial em determinados trechos e patologias como afundamentos e erosão do solo; A DRENAGEM (DESCIDAS D'ÁGUA E MEIO-FIO) fora iniciada, porém os meios-fios e descidas d'água não foram concluídos, no caso da última estão ausentes a maioria prevista em projeto. A SINALIZAÇÃO (PLACAS DE SINALIZAÇÃO,



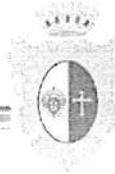
**FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS, TACHAS REFLETIVAS E PLACA DE LOGRADOURO)**, objetos em falta constatados na 1ª notificação, sequer foram instaladas. Deste modo, a referida obra **NÃO APRESENTA EVOLUÇÃO, E A PAVIMENTAÇÃO APRESENTA PATOLOGIAS**

Diante disso, determina-se a remessa destes autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório decorrente de Licitações e Gestão de Contratos para que autue e instrua o presente processo, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal n. 072/2022.

Expedientes necessários.

Aracati/CE, 22 de maio de 2023.

Wilsirlane da Silva Caracas  
Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
do município de Aracati-CE



## COMUNICAÇÃO DE CONDUTA IRREGULAR (CCI)

Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ref. ao Contrato nº 1207.003/2022, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE CACIMBA FUNDA, CÓRREGO DOS RODRIGUES, PEDRA REDONDA E VILA DA VOLTA, sendo o LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA, Município de Aracati-CE.

Assunto: Cronograma sem evolução – obra paralisada

À Ilma. Sr.<sup>a</sup> Wilsirlane da Silva Caracas,

Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Versa o presente expediente sobre a apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais cometidas pela empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº. 25.165.699/0001-70, com sede na Rodovia BR-304, Nº 1519, Bairro Aeroporto, Mossoró-RN, representada pelo seu sócio-gerente Sr. Mario Lino de Mendonça Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas sob o nº 048.784.764-43, responsável pela prestação de serviços ou fornecimento de bens no(a) Contrato nº 1207.003/2022, decorrentes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 SEINFRA-CELOS.

O presente contrato foi assinado no dia 12 de julho de 2022, com prazo de vigência de 16 meses, contados a partir da data de assinatura, a ordem de serviço foi assinada no dia 05 de setembro de 2022, com prazo de execução de obra de 12 (doze) meses, ou seja, 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Portanto, tomando como base a ordem de serviço, a obra deverá ser concluída até o dia 05 de setembro de 2023, e finalização do contrato em 12 de novembro de 2023.

É importante ressaltar que o presente contrato está vigente, mas o mesmo não houve evolução desde o mês de janeiro de 2023, como também o surgimento de patologias nos serviços já executados, sendo necessário urgentemente que tais serviços sejam refeitos atendendo todas as especificações conforme projeto. Por esse motivo foi aplicada 01 (uma) notificação no dia 27 de abril de 2023, solicitando a continuidade dos serviços com suas devidas correções as patologias apresentadas conforme indicado em anexo.





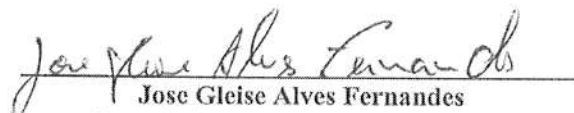
Vale registrar que o fiscal do presente contrato vem constantemente realizando vistorias na obra, e constatando a ausência de funcionários no local, bem como a falta de materiais, acarretando na não evolução da obra e que a referida empresa tem outros contratos vigentes com o município que também se encontram em situação crítica:

CONTRATADA	OBJETO	NOTIFICAÇÕES	Nº CONTRATO
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	PAVIMENTAÇÕES, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	1207.003/2022
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO NOVO ACESSO A CANOA QUEBRADA VIA BEIRADA	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	2804.001/2022
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO DIQUE	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	0311.008/2021
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA SUL DO MUNICÍPIO	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	0311.006/2021
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LOCALIDADE CÔRREGO DA ESPERANÇA	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	1904.004/2022
CLPT CONSTRUTORA EIRELE EPP	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE BOCA DO FORNO A LOCALIDADE DE BARREIRA DOS	NOTIFICAÇÃO ENVIADA	0303.001/2022

Ante o exposto e já tendo sido esgotadas todas as possibilidades de tratativas junto ao(à) fornecedor(a) em questão, sugere-se a emissão de NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE em nome da empresa supra referida.

Aracati/CE, 17 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
**Jose Gleise Alves Fernandes**  
Engenheiro Civil – Fiscal do Contrato  
CREA/CE 56628

17/05/2023, 16:58

E-mail de PREFEITURA DO ARACATI - NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL - LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E D...

06



gleise alves <gleise.alves@aracati.ce.gov.br>

## NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL - LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA

2 mensagens

gleise alves <gleise.alves@aracati.ce.gov.br>

27 de abril de 2023 às 17:43


Para: gerencia.obras@clptconstrutora.com.br

Cc: mayara.torquato@aracati.ce.gov.br, cindy.caracas@aracati.ce.gov.br

Boa tarde,

Segue em anexo a notificação contratual referente aos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE CACIMBA FUNDA, CÓRREGO DOS RODRIGUES, PEDRA REDONDA E VILA DA VOLTA, sendo o LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA. O prazo será contado a partir da data do envio.

Att,

 NOTIFICAÇÃO PEDRA REDONDA.PDF  
2500K

gleise alves <gleise.alves@aracati.ce.gov.br>

16 de maio de 2023 às 17:23

Para: gerencia.obras@clptconstrutora.com.br

Cc: mayara.torquato@aracati.ce.gov.br, cindy.caracas@aracati.ce.gov.br

Boa Tarde,

Venho informar que em visita técnica realizada na data de hoje(16/05/2023) ao objeto de contrato N° 1207.003/2022, referente aos serviços de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE CACIMBA FUNDA, CÓRREGO DOS RODRIGUES, PEDRA REDONDA E VILA DA VOLTA, sendo o LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA, foi constatado que os serviços de reparo na via pavimentada como buracos e a conclusão de serviços como sinalização não houve evolução bem como a ausência de funcionários, máquinas e material nos trechos contratados. Vale salientar que estes serviços são de suma importância para segurança viária do equipamento e de quem trafega por ele.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ilustríssimo Senhor  
Mario Lino de Mendonça Neto  
CPF: 048.784.764-43  
Rua Rodovia BR-304, Nº 1519,  
Bairro Aeroporto, Mossoró- RN

**ASSUNTO: I NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO  
REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 1904.003/2022**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por ordem do seu Fiscal, vem por meio deste, NOTIFICAR a Empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-304, Nº 1519, Bairro Aeroporto, Mossoró-RN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, pelos seguintes fatos:

O contrato nº CONTRATO Nº 1207.003/2022 tem por objeto a execução das obras e Serviços de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE CACIMBA FUNDA, CÓRREGO DOS RODRIGUES, PEDRA REDONDA E VILA DA VOLTA, sendo o LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA, conforme projetos e especificações.

Após Vistoria Técnica realizada por este setor (SEINFRA) no dia 24 de abril de 2023, foi verificado que os serviços contratados referente SINALIZAÇÃO (FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS E TACHAS REFLETIVAS) não tiveram evolução desde o dia 25 de janeiro de 2023, data da emissão do último laudo de vistoria de medição. Registra-se que os serviços que estão para ser concluídos são de imensa importância para a funcionalidade do equipamento, já que ele se encontra utilizado pela população por ser estradas/vias de acesso e que o período que se encontra a obra já está no quadro chuvoso, preocupando assim, a segurança dos condutores. Também foi constatado que os serviços já executados, já apresentam patologias, sendo necessário urgentemente que tais serviços sejam refeitos atendendo todas as especificações conforme projeto. Vale ressaltar que o que foi apresentado, justifica assim, um descumprimento contratual, além de prejuízo ao erário. Tais verificações foram registradas através de relatório fotográfico (anexo).



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

Vejamos o que rege o Contrato:

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 1 - DA CONTRATADA:

c) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;

#### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

09.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

09.02. O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com administração pelo prazo de 01(um) ano;



08



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE


Diante do evidenciado, NOTIFICO a empresa para que no prazo de até 07 (sete) dias para que reinicie a execução dos serviços com suas devidas correções as patologias apresentadas, sob pena de aplicação das demais penalidades cabíveis, conforme Cláusula décima terceira do presente Contrato. Também solicito que seja apresentado as seguintes informações:

- Metodologia para solucionar as patologias apresentadas;
- Cronograma de finalização da obra.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Aracati, 26 de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
**Jose Gleise Alves Fernandes**  
Engenheiro Civil – Fiscal do Contrato  
CREA/CE 56628

  
**Wilsirlane da Silva Caracas**  
Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento  
Urbano do Município de Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



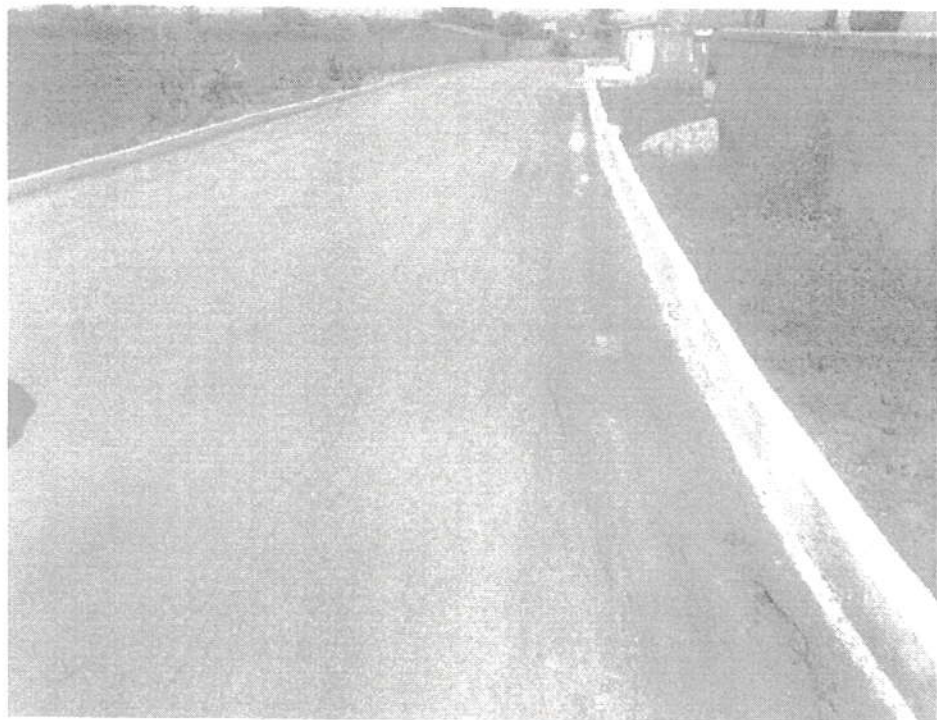
Figuras 01 e 02 – Trechos sem sinalização

PM - PGM - CELOS  
1640  
F

10



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



Figuras 03 e 04 – Trechos com surgimento de trincas e afundamentos

0

PM - PGM - CELDS  
1640.V  
P



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

3



Figuras 05 e 06 – Trechos com revestimento asfáltico todo comprometido

2





## LAUDO DE AUDITORIA E QUALIDADE DE OBRA

### I. DADOS DA OBRA:

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELO DA ESTRADA DE PEDRA REDONDA

**Número do Contrato:** 1207.003/2022

**Valor:** R\$ 2.023.679,60

**Contratada:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Aracati-CE

### II. DADOS DE VISTORIA:

**Motivação:** 1ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 1207.003/2022 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE CACIMBA FUND, CORREGO DOS RODRIGUES, PEDRA REDONDA E VILA DA VOLTA. Sendo o LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA.

**Data da notificação:** 26 de abril de 2023

**Data final de resposta:** 08 de maio de 2023

**Data de vistoria:** 17 de maio de 2023

**Fiscal da obra:** José Gleise Alves Fernandes (Engenheiro Civil)

### III. OBJETIVO DA VISTORIA

**Objetivo:** Verificar se os itens apontados pelo fiscal de contrato na 1ª notificação foram executados e/ou corrigidos dentro do prazo e, em caso positivo, analisar se os serviços foram executados de forma satisfatória, com a qualidade exigida em projeto básico. Conforme a notificação dada ao contrato de nº 1207.003/2022, foi verificado que não houve evolução nos serviços contratados referentes ao ASFALTO (TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES E DUPLO), DRENAGEM (DESCIDAS D'ÁGUA E MEIO-FIO) E SINALIZAÇÃO (PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS HORIZONATAIS E TACHAS REFLETIVAS) desde o dia 25 de Janeiro de 2023, data da emissão do laudo de vistoria da última medição; além disso, a fiscalização do contrato constatou que os serviços ora executados, já apresentam patologias, sendo necessário urgentemente que tais serviços sejam refeitos atendendo as especificações conforme o projeto.



Responsáveis pela vistoria: Victor Francisco de Sousa (Técnico em Desenho) e Filipe de Oliveira do Amor Divino (Engenheiro Civil).

#### IV. IMAGENS DE VISTORIA *IN LOCO* REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2023:

Abaixo seguem imagens e informações a respeito dos serviços em falta e das manifestações patológicas apontadas na 1ª notificação. Foi identificado que não havia Placa de Obras nas ruas vistoriadas, sinalizações horizontais na pista como previsto em projeto e não foi constatado equipe de trabalho em nenhum dos trechos vistoriados, além da ausência de 9 descidas d'água previstas em orçamento e projeto (ver anexos).

- a) TRECHO 01 – AO LONGO DA RUA ARMANDO ROCHA 07 – Ausência de sinalização.
- b) TRECHO 02 – AO LONGO DA RUA ARMANDO ROCHA 01 – Ausência de Sinalização
- c) TRECHO 03 – AO LONGO DA RUA ARMANDO ROCHA 02 - (CBUQ) - Ausência de Sinalização.
- d) TRECHO 04 – AO LONGO DA RUA SDO 02 (CBUQ) – Meio-fio danificado;
- e) TRECHO 05 – AO LONGO DA RUA SDO 03 (CBUQ). Pavimento asfáltico em bom estado – Ausência de Sinalização.
- f) TRECHO 06 – AO LONGO DA RUA SDO 04 – Ausência de Sinalização.
- g) TRECHO 07 – AO LONGO DA RUA ARMANDO ROCHA 02 (CBUQ). Pavimento asfáltico apresenta trincas e afundamento; Meio-fio apresenta-se danificado.
- h) TRECHO 08 – AO LONGO DA RUA ARMANDO ROCHA 03 (CBUQ). Pavimento asfáltico apresenta trincas e desprendimentos; Meio-fio apresenta-se danificado.
- i) TRECHO 09- AO LONGO DAS RUA SDO 05 (CBUQ). Pavimento asfáltico apresenta trincas e desprendimentos; Meio-fio apresenta-se danificado.
- j) TRECHO 10 – AO LONGO DA RUA SDO 01 A (CBUQ). Pavimento asfáltico em bom estado:



- k) TRECHO 11 – AO LONGO DA RUA SDO 01 B (CBUQ). Pavimento asfáltico em bom estado;
- l) TRECHO 12 – AO LONGO DA RUA ARMANDO ROCHA 06 (CBUQ). Ausência de Sinalização;
- m) TRECHO 13 – AO LONGO DA RUA ARMANDO ROCHA 08 (CBUQ). Ausência de Sinalização;
- n) TRECHO 14 – AO LONGO DA RUA SDO 06 - Ausência de Sinalização;
- o) TRECHO 15 – AO LONGO DA RUA ARMANDO ROCHA 04 (CBUQ). Pavimento asfáltico apresenta trincas e desprendimentos; Meio-fio apresenta-se danificado.

Trechos a seguir em revestimento asfáltico em Tratamento Superficial Simples e Duplo:

- Rua Armando Rocha 01 de 262 m de extensão.
- Rua Armando Rocha 02 de 144 m de extensão.
- Rua Armando Rocha 03 de 453 m de extensão.
- Rua Armando Rocha 04 de 141 m de extensão.
- Rua Armando Rocha 05 de 49 m de extensão.
- Rua Armando Rocha 06 de 65 m de extensão.
- Rua Armando Rocha 07 de 434 m de extensão.
- Rua Armando Rocha 08 de 140 m de extensão.
- Rua SDO 01 A de 529 m de extensão.
- Rua SDO 01 B de 194 m de extensão
- Rua SDO 02 de 351 m de extensão.
- Rua SDO 03 de 315 m de extensão.
- Rua SDO 04 de 259 m de extensão.
- Rua SDO 05 de 152 m de extensão.
- Rua SDO 06 de 174 m de extensão.

C

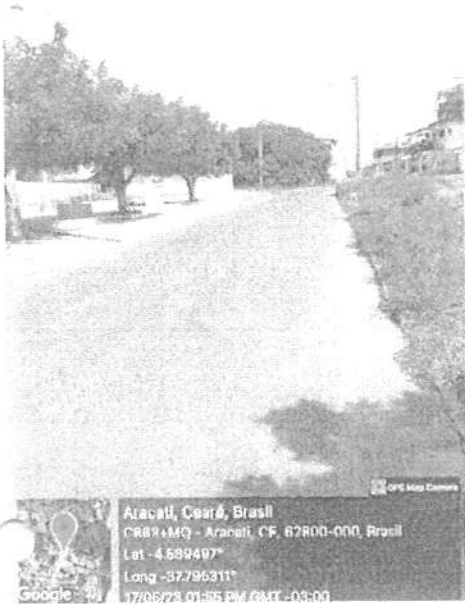


Foto 01: No trecho visorariado é possível notar a ausência de sinalização (ver anexos).

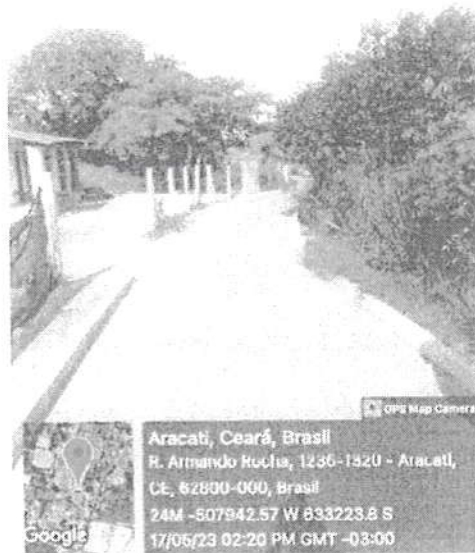


Foto 02: Neste trecho é possível notar a falta de sinalização (ver anexos).

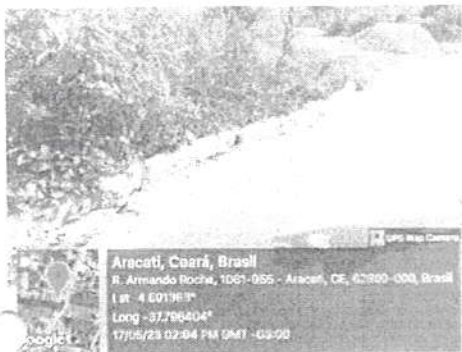


Foto 03: No trecho visitado é possível notar a ausência de sinalização (ver anexos) e meios-fios danificados.



Foto 04: Ao longo do trecho é possível notar os meios-fios danificados.

Q

Q

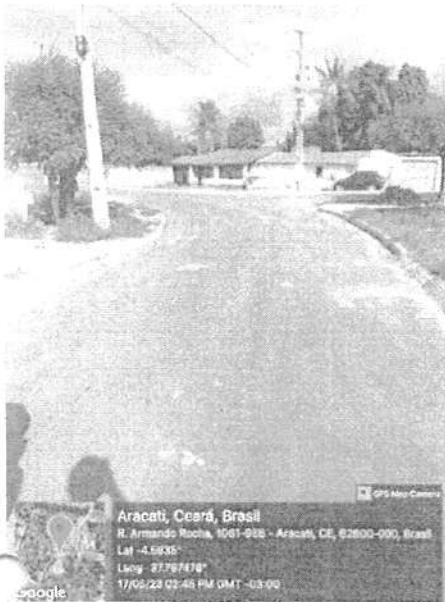


Foto 05: Ao longo do trecho é possível notar a ausência de sinalização (ver anexos).

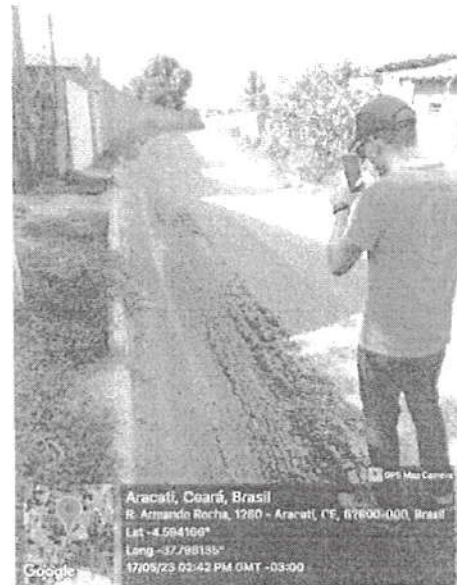


Foto 06: Trecho vistoriado apresentam patologias do tipo estrias no asfalto e ausência de descidas d'água (ver anexos).

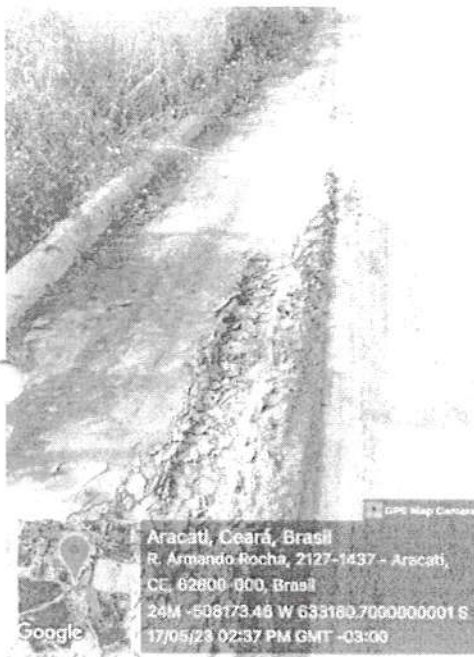


Foto 07: Ao longo do trecho da rua é possível notar a ausência de sinalização (ver anexos.) e patologias no asfalto.



Foto 08: Ao longo do trecho da rua é possível notar a ausência de sinalização (ver anexos) e patologias no asfalto resultados da erosão e da ausência de descidas d'água (ver anexos)

(S)

[Handwritten signature]

PGM-CE/RS  
1643.8  
F



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

JA

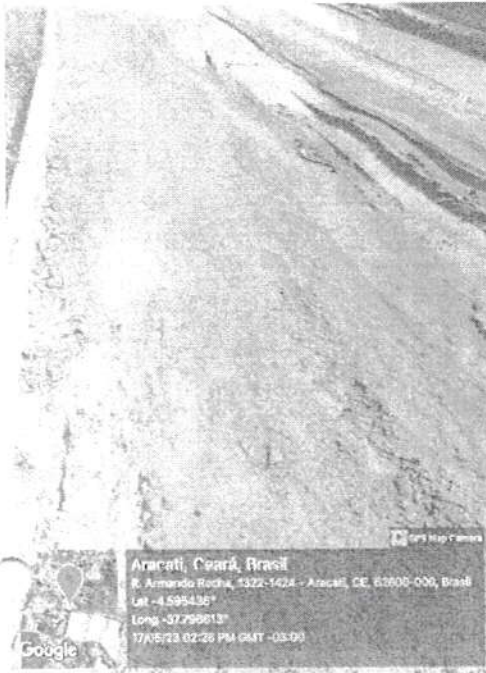


Foto 09: No trecho é possível notar o desgaste completo da pavimentação asfáltica local.

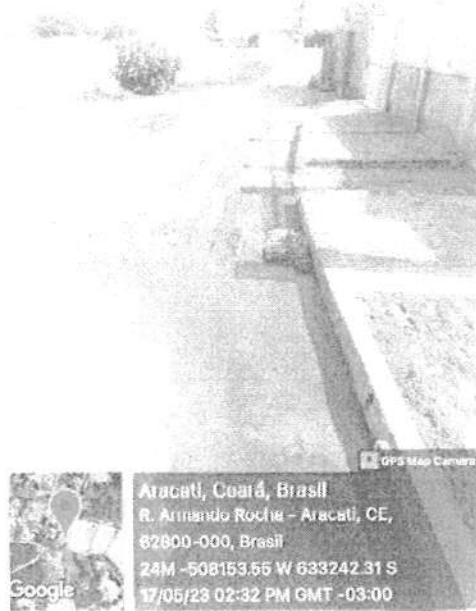


Foto 10: rua apresenta patologias no asfalto resultantes da erosão e da ausência de descidas d'água (ver anexos).



Foto 11: Ao longo do trecho é possível notar a ausência descidas d'água (ver anexos) e destino inadequado do esgoto na via por parte da população.

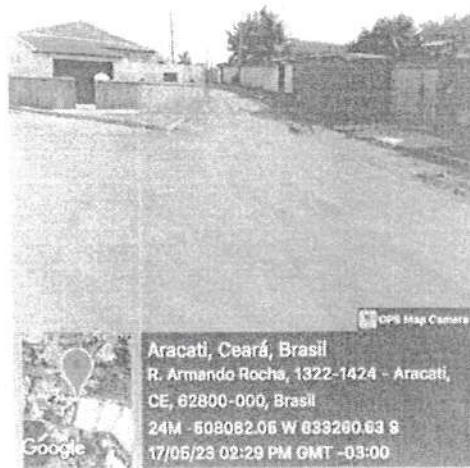


Foto 12: Ao longo do trecho é possível notar a ausência descidas d'água (ver anexos) e o desgaste completo da pavimentação asfáltica local.

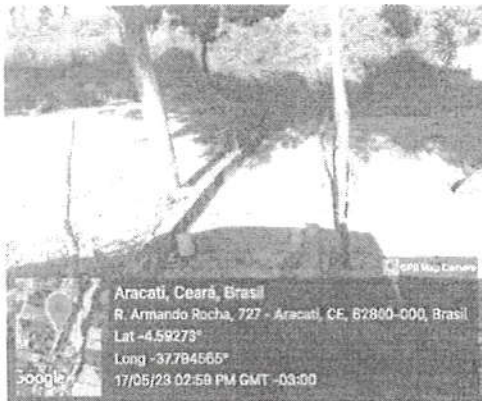


Foto 13: No trecho mostrado, não há descidas d'água (ver anexos).

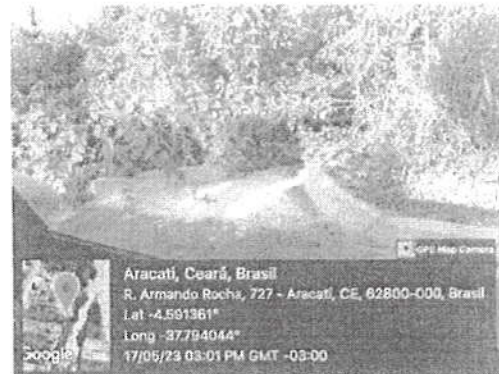


Foto 14: Ao longo da rua é possível notar uma única descida de água executada ao longo de todo trajeto (ver anexos).

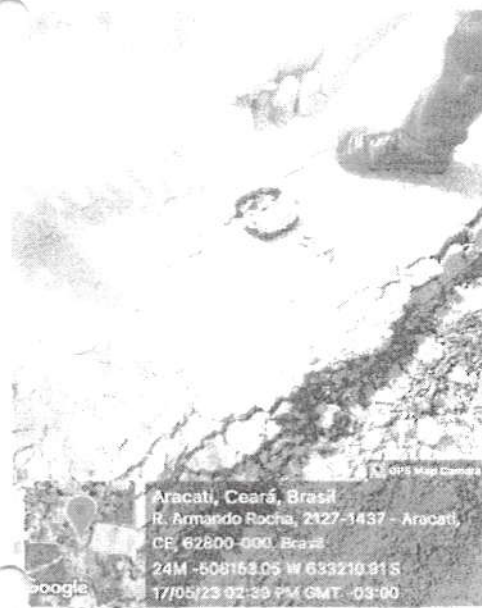


Foto 15: No trecho é possível notar o uso de uma descida de gelo construído pela comunidade como descidas d'água (ver anexos).



Foto 16: Patologias identificadas em diversos trechos vistoriados, espessura de do asfalto utilizado (ver anexos)



## V. LAUDO DE VISTORIA:

Após vitória técnica realizada pela Comissão de Auditoria e Qualidade de Obra da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no dia 17 de maio de 2023, pelos membros VICTOR FRANCISCO DE SOUSA (Técnico em Desenho) e FILIPE DE OLIVEIRA DO AMOR DIVINO (Engenheiro Civil), foi constatado que NÃO HAVIA MEMBROS DA EQUIPE DE OBRAS DA CONTRATADA em nenhuma das ruas vistoriadas. Ademais:


- a) O ASFALTO (CUBUQ) dos trechos ora executados apresentam desgaste parcial em determinados trechos e patologias como afundamentos e erosão do solo;
- b) A DRENAGEM (DESCIDAS D'ÁGUA E MEIO-FIO) fora iniciada, porém os meios-fios e descidas d'água não foram concluídos, no caso da última estão ausentes a maioria prevista em projeto.
- c) A SINALIZAÇÃO (PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS, TACHAS REFLETIVAS E PLACA DE LOGRADOURO), objetos em falta constatados na 1ª notificação, sequer foram instaladas.

Ao longo dos trechos, é possível constatar todas essas observações, conforme as imagens retiradas do item IV. Deste modo, a referida obra NÃO APRESENTA EVOLUÇÃO, E A PAVIMENTAÇÃO APRESENTA PATOLOGIAS.

É válido salientar que, até a presente data, a CONTRATADA não apresentou resposta à 1ª notificação atribuída ao contrato nº 1207.003/2022.

Aracati, 18 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR FRANCISCO DE SOUSA**  
Técnico em Desenho da Construção Civil – CRT 02 045832245-83  
Membro da Comissão Especial de Auditoria e Qualidade de Obra

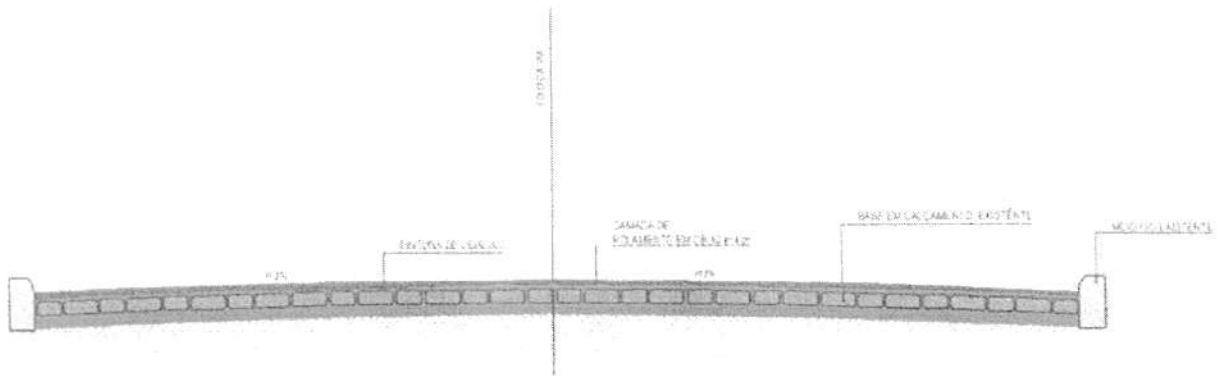
  
\_\_\_\_\_  
**FILIPE DE OLIVEIRA DO AMOR DIVINO**  
Engenheiro Civil – CREA-061564432-5  
Membro da Comissão Especial de Auditoria e Qualidade de Obra



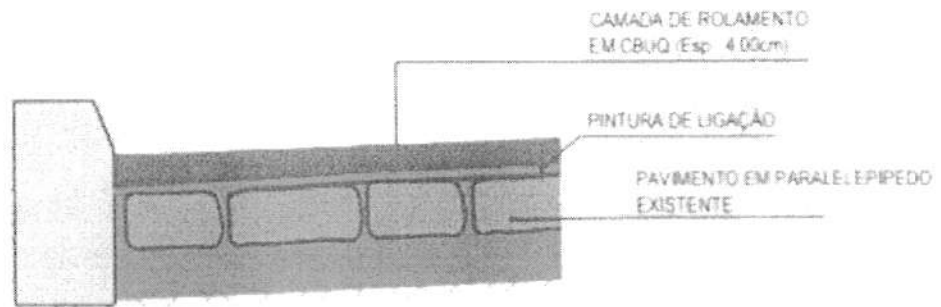
# ANEXO 01 - Referencial do Projeto



ITEM - 01



SEÇÃO TIPO  
SEM ESCALA

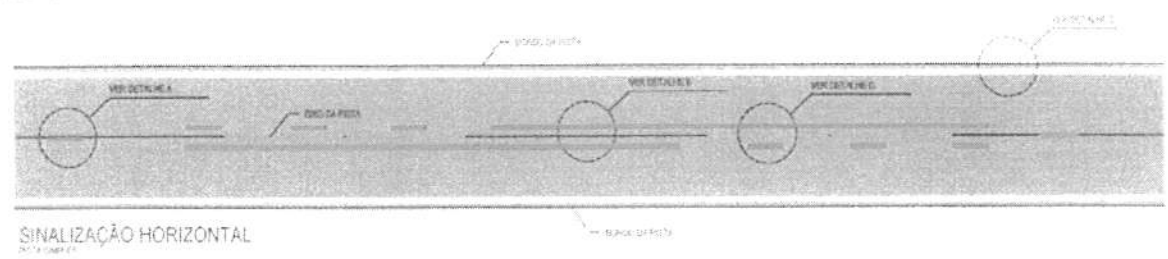


DETALHE DOS MATERIAS  
SEM ESCALA

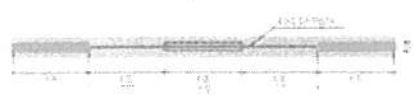
# ANEXO 02 - Referencial do Projeto



ITEM - 01



DETALHE A  
LINHA SIMPLES TRACÉJADA (COR AMARELA)

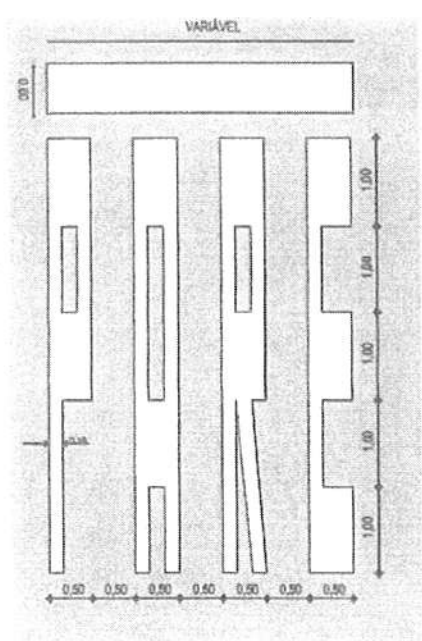


NOTA: UTILIZAR A LINHA DE TRACÉJADA CONTÍNUA PROJEÇÃO A 1:20, TRACÉJADA SEM

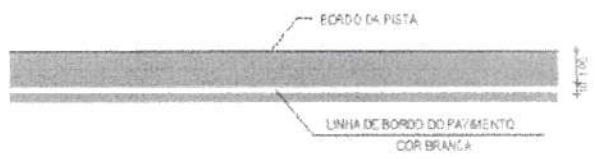
DETALHE B  
LINHA DUPLA CONTÍNUA (COR AMARELA)



ITEM - 02



DETALHE 1  
SIMBOLIZO PARE



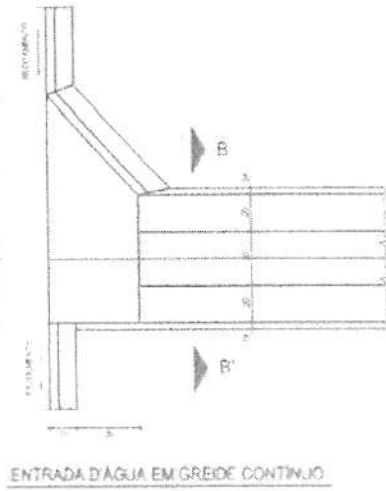
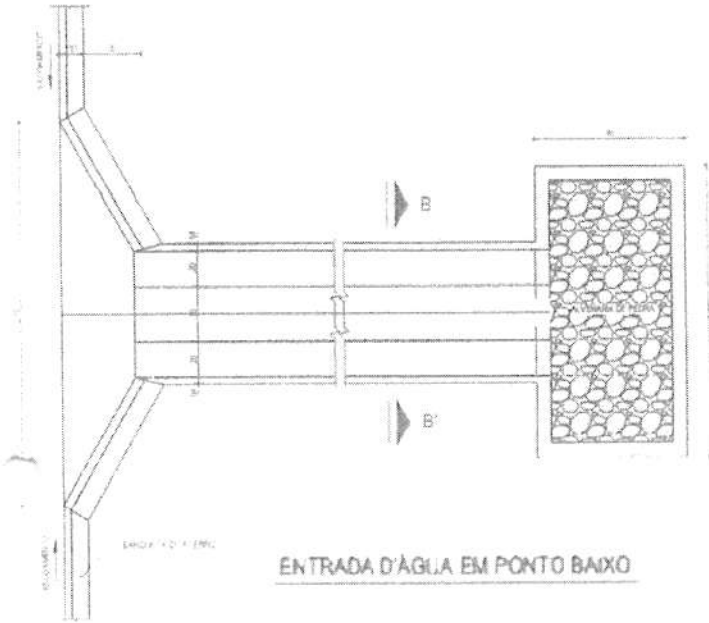
DETALHE D  
LINHA DE BORDO



ANEXO 04 - Referencial do Projeto



ITEM - 01



**DETALHE ENTRADA**  
ESCALA 1:10

ORÇAMENTO BÁSICO										GEO PAC
004	00	10000	DESAQUE DO SERVIÇO	UN	QUANT.	F. UN.	VS.	F. UN.	VAZÃO	
004	00	10000	SERVIÇO PRELIMINAR							
004	00	10000	PRELIMINAR DE BPO							
004	00	10000	DESAQUE DE DRENAGEM							
004	00	10000	DESAQUE DE INFILTRAÇÃO							
004	00	10000	DESAQUE DE DRENAGEM EM C/OS							
ORÇAMENTO BÁSICO										GEO PAC
DESAQUE DO SERVIÇO										
004	00	10000	DESAQUE DO SERVIÇO	UN	QUANT.	F. UN.	VS.	F. UN.	VAZÃO	
004	00	10000	SERVIÇO PRELIMINAR							
004	00	10000	PRELIMINAR DE BPO							
004	00	10000	DESAQUE DE DRENAGEM							
004	00	10000	DESAQUE DE INFILTRAÇÃO							
004	00	10000	DESAQUE DE DRENAGEM EM C/OS							
ORÇAMENTO BÁSICO										GEO PAC
DESAQUE DO SERVIÇO										
004	00	10000	DESAQUE DO SERVIÇO	UN	QUANT.	F. UN.	VS.	F. UN.	VAZÃO	
004	00	10000	SERVIÇO PRELIMINAR							
004	00	10000	PRELIMINAR DE BPO							
004	00	10000	DESAQUE DE DRENAGEM							
004	00	10000	DESAQUE DE INFILTRAÇÃO							
004	00	10000	DESAQUE DE DRENAGEM EM C/OS							
ORÇAMENTO BÁSICO										PAC
DESAQUE DO SERVIÇO										
004	00	10000	DESAQUE DO SERVIÇO	UN	QUANT.	F. UN.	VS.	F. UN.	VAZÃO	
004	00	10000	SERVIÇO PRELIMINAR							
004	00	10000	PRELIMINAR DE BPO							
004	00	10000	DESAQUE DE DRENAGEM							
004	00	10000	DESAQUE DE INFILTRAÇÃO							
004	00	10000	DESAQUE DE DRENAGEM EM C/OS							



CONTRATO nº 1207.003/2022

**CONTRATO DE EMPREITADA N.º 1207.003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI E A EMPRESA CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.684.756/0001-46, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo Sr. EDGARD ALVES DAMASCENO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Gestor do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 617.982.663-34 e RG nº 94002367627 - SSP-CE e a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 25.165.699/0001-70, CREA-CE ou CAU sob o nº 38590-5, com sede à Rua RODOVIA BR 304, nº 1519, Bairro - AEROPORTO, endereço eletrônico para correspondências: e-mail: clptobras@hotmail.com e Telefone: (84) 99998-6011, na Cidade de MOSSORÓ, RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.784.764-43, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública nº 04/2022-SEINFRA/CELOS, o resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto da licitação é a execução das obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE CACIMBA FUNDA, CÓRREGO DOS RODRIGUES, PEDRA REDONDA E VILA DA VOLTA, sendo:

**Lote 03 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DA LOCALIDADE DE PEDRA REDONDA.**

Conforme projetos e especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.**

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA:**

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-CE, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;



- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade Seguro Garantia - Apólice nº 1007507011364 pelo Essor Seguros S.A., junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ 101.183,98 (Cento e um mil cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado. Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total do R\$ 2.023.679,60 (Dois milhões vinte e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

06.02. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de 12 (doze) meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

06.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I<sub>0</sub> = Índice inicial - INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final - INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

07.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

07.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a - nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b - medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;



- c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;
- f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, nas fontes de recursos e dotações orçamentárias abaixo:

- 1101 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 15.451.0001.1.034 – Melhorias na acessibilidade e mobilidade urbana.
- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.
- 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.
- 1704000000 – Transferência da União de Royalty Petróleo e Gás.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

09.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

09.02. O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

09.03. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

10.01. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução das obras e serviços. E, ainda, designar através de ato administrativo o responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com as obras e serviços contratados.

10.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- b) Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- c) Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;
- e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;
- f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.
- g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- h) Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

- i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;
- j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
- l) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado;
- m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;
- n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução das obras e serviços;
- o) Solicitar a comprovação do recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços.
- p) Acompanhar os prazos de execução das obras e serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, o sugerir, a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução das obras e serviços e prazo de vigência do contrato.
- q) Caso haja alteração dos projetos ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.

11.03. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.04. Toda alteração do contrato será objeto do Termo Aditivo ao Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.01. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recobimento Definitivo das obras e serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.





PREFEITURA DO  
**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

13.04 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

14.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

14.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

14.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares da representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

15.02. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança das obras e serviços, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil.



# PREFEITURA DO ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois do lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Aracati – CE, 12 de julho de 2022

*[Signature]*  
**EDGARD ALVES DAMASCENO NETO**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
CONTRATANTE

Assinado de forma  
digital por CLPT  
CONSTRUTORA  
EIRELI:3516569  
9000170  
Dados: 2022.07.13  
14:58:32-0300

**MARIO LINO DE MENDONÇA NETO**  
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP  
CONTRATADO

### Testemunhas:

1. *[Signature]*  
Nome: **Bernardo TTT**  
CPF: **21307334334**

2. *[Signature]*  
Nome: **Lucia Killa S. Soares**  
CPF: **416 256 663-84**



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

## ORDEM DE SERVIÇO

<b>Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 043/2022</b>	
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>Nº do Contrato</b> 1207.003/2022	<b>Data do Contrato</b> 12 de julho de 2022
<b>Contratada</b> CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP	
<b>Nº do CNPJ</b> 25.165.699/0001-70	<b>Nº do Telefone/Fax</b> (84) 99998-6011
<b>OBJETO:</b> LOTE 3 – SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DA LOCALIDADE DE PEDRA REDONDA	
<b>Valor global do contrato</b> RS 2.023.679,60 (dois milhões vinte três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).	
<b>Prazo de Execução</b> 360 (trezentos e sessenta) dias	

Aracati - CE, 05 de setembro de 2022.

**EDGARD ALVES DAMASCENO NETO**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACATI/CE

RECEBI EM <u>  </u> / <u>  </u> /2022.
<b>MARIO LINO DE MENDONÇA NETO</b>
<b>SOCIO-GERENTE</b>
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 25.165.699/0001-70



Georgia Moura <georgia.moura@aracati.ce.gov.br>

---

## NOTIFICAÇÃO N. 09/2023

1 mensagem

---

Georgia Moura <georgia.moura@aracati.ce.gov.br>

23 de maio de 2023 às 15:56

Para: comercial@clptconstrutora.com.br, Sara Oliveira <sara.oliveira@aracati.ce.gov.br>, tharsia moura <tharsiagurgeldemoura@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Utilizamos-nos deste meio para encaminhar a Notificação nº 09/2023 - Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, referente ao Processo Administrativo n. 07/2023-SEINFRA.

--

Geórgia Moura de Sousa  
Procuradora Geral do Município do Aracati  
Procuradoria do Município do Aracati

pgm@aracati.ce.gov.br  
aracati.ce.gov.br

---

2 anexos



NOTIFICAÇÃO N. 09.2023.pdf  
597K



Processo Administrativo n. 07.2023 - SEINFRA.pdf  
6314K



# CLPT

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 12300161 - AC ARACATI  
 ARACATI - CE  
 CNPJ.....: 34028316229950 Ins-Est.: 068420960  
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE ARACATI  
 CNPJ/CPF.....: 07684756000146  
 Doc. Post.....: 538714855  
 Contrato...: 9912504358 Cod. Adm.: 20296606  
 Cartao...: 75835193

Movimento..: 31/05/2023 Hora.....: 10:01:07  
 Caixa.....: 109373469 Matrícula...: 81812493  
 Lancamento.: 010 Atendimento: 00007  
 Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2474475295

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA RG B1 CHANC E	1	14,25+
Valor do Porte(R\$)...	14,25	
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)		
Peso real (G).....	170	
Peso Tarifado:.....	0,170	
OBJETO=====> BR813270428BR		
Destinatario...:	-	
Endereco Remet...:	-	

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega  
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
 O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA RG B1 CHANC E	1	12,15+
Valor do Porte(R\$)...	12,15	
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)		
Peso real (G).....	90	
Peso Tarifado:.....	0,090	
OBJETO=====> BR813270374BR		
Destinatario...:	-	
Endereco Remet...:	-	

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega  
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
 O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA RG B1 CHANC E	1	12,15+
Valor do Porte(R\$)...	12,15	
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)		
Peso real (G).....	90	
Peso Tarifado:.....	0,090	
OBJETO=====> BR813270326BR		
Destinatario...:	-	
Endereco Remet...:	-	



agem (DH), sera acrescdo 1 (um) dia util ao p  
 r  
 azo padrao de entrega  
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
 O objeto poderá ser entregue no endereço  
 indicado, a quem se apresentar para  
 recebê-lo.  
 CARTA RG B1 CHANC E 1 12,15+  
 Valor do Porte(R\$)...: 12,15  
 Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
 Peso real (G).....: 90  
 Peso Tarifado:.....: 0,090  
 OBJETO=====> BR813270326BR  
 Destinatario...: -  
 Endereço Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de pos  
 t  
 agem (DH), sera acrescdo 1 (um) dia util ao p  
 r  
 azo padrao de entrega  
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
 O objeto poderá ser entregue no endereço  
 indicado, a quem se apresentar para  
 recebê-lo.  
 CARTA RG B1 CHANC E 1 12,15+  
 Valor do Porte(R\$)...: 12,15  
 Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
 Peso real (G).....: 83  
 Peso Tarifado:.....: 0,083  
 OBJETO=====> BR813270272BR  
 Destinatario...: -  
 Endereço Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de pos  
 t  
 agem (DH), sera acrescdo 1 (um) dia util ao p  
 r  
 azo padrao de entrega  
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
 O objeto poderá ser entregue no endereço  
 indicado, a quem se apresentar para  
 recebê-lo.  
 CARTA RG B1 CHANC E 1 12,15+  
 Valor do Porte(R\$)...: 12,15  
 Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
 Peso real (G).....: 88  
 Peso Tarifado:.....: 0,088  
 OBJETO=====> BR813270431BR  
 Destinatario...: -  
 Endereço Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de pos  
 t  
 agem (DH), sera acrescdo 1 (um) dia util ao p  
 r  
 azo padrao de entrega  
 Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
 O objeto poderá ser entregue no endereço  
 indicado, a quem se apresentar para  
 recebê-lo.  
 CARTA RG B1 CHANC E 1 13,20+  
 Valor do Porte(R\$)...: 13,20  
 Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
 Peso real (G).....: 130  
 Peso Tarifado:.....: 0,130  
 OBJETO=====> BR813270388BR  
 Destinatario...: -  
 Endereço Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de pos  
 t  
 agem (DH), sera acrescdo 1 (um) dia util ao p



www.correios.com.br  
 Central de Atendimento dos Correios (CAC)  
 Informações, e-mails, sugestões e reclamações e denúncias  
 3003-0100 ou 0800-725-0100 ou 0800-725-7202  
 0800-725-0898 - Deficiente Auditivo  
 Ouvidoria: correios.com.br/ouvidoria  
 Denúncias: correios.com.br/denuncia

BR 81327042 8 BR

BR 81327037 4 BR

BR 81327032 6 BR

BR 81327027 2 BR

BR 81327043 1 BR

BR 81327038 8 BR

www.correios.com.br  
 Central de Atendimento dos Correios (CAC)  
 Informações, e-mails, sugestões e reclamações e denúncias  
 3003-0100 ou 0800-725-0100 ou 0800-725-7202  
 0800-725-0898 - Deficiente Auditivo  
 Ouvidoria: correios.com.br/ouvidoria  
 Denúncias: correios.com.br/denuncia

BR 81327038 8 BR

www.correios.com.br  
 Central de Atendimento dos Correios (CAC)  
 Informações, e-mails, sugestões e reclamações e denúncias  
 3003-0100 ou 0800-725-0100 ou 0800-725-7202  
 0800-725-0898 - Deficiente Auditivo  
 Ouvidoria: correios.com.br/ouvidoria  
 Denúncias: correios.com.br/denuncia

BR 81327038 8 BR

AUTOPÊLO AUTOMÁTICO COM E INFORMAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA PARA O CLIENTE  
 COPIAR E COLAR EM QUALQUER LUGAR DO SEU DOCUMENTO  
 PARA USAR EM QUALQUER LUGAR DO SEU DOCUMENTO

OBRIGADO POR UTILIZAR O SERVIÇO DE ENCOMENDAS  
 OBRIGADO POR UTILIZAR O SERVIÇO DE ENCOMENDAS  
 OBRIGADO POR UTILIZAR O SERVIÇO DE ENCOMENDAS



Rastreamento

BR 813 270 431 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?  
Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento.

\* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

REGISTRADO CONVENCIONAL

- Objeto entregue ao destinatário  
MOSSORO - RN  
16/06/2023 11:59
- Objeto saiu para entrega ao destinatário  
MOSSORO - RN  
16/06/2023 07:40
- Objeto postado após o horário limite da unidade  
ARACATI - CE  
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil  
31/05/2023 10:01

**CORREIOS CELULAR TE LEVA PARA QUALQUER LUGAR**

24GB DE INTERNET + WHATSAPP ILIMITADO

**CLIQUE AQUI**



- LIGAÇÃO ILIMITADA
- ACÚMULO DE GB
- PORTABILIDADE FÁCIL
- COBERTURA POR TODO O BRASIL

correioscelular.com.br

**Correios CELULAR**

24GB de internet + 1GB de WhatsApp. Programa de fidelidade. Sujeito a aprovação. Não se aplica em todos os estados.

Fale Conosco

Registro de Manifestações





36

Ofício n.º 001/2023/CLPT – Gerência de Obras

Mossoró, 03 de julho de 2023.

Ao  
Sra. Wilsirlane da Silva Caracas  
Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Aracati/CE  
Rua Camurupim, 06 – Pedregal  
CEP: 62.800-000 – Aracati/CE

*Ph 02.08.2023*  
*Georgina*

Assunto: Resposta as Notificações dos Contratos celebrados entre a CLPT Construtora LTDA e a Prefeitura Municipal de Aracati.

Senhora Secretária,

Em relação as Notificações, temos a esclarecer:

1- De forma a contextualizar, relacionamos abaixo todos os contratos ativos:

#	CONTRATO	NOTIFICAÇÃO	OBJETO
1	0311.006/2021	Notificação N° 004/2022	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA SUL DO MUNICÍPIO
2	2804.001/2022	Notificação N° 005/2022	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO NOVO ACESSO A CANOA QUEBRADA VIA BEIRADA
3	1904.004/2022	Notificação N° 006/2022	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE CÔRREGO DA ESPERANÇA.
4	0311.008/2021	Notificação N° 007/2022	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DO DIQUE
5	0303.001/2022	Notificação N° 008/2022	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE BOCA DO FORNO A LOCALIDADE DE BARREIRA DOS VIANAS.
6	1207.003/2022	Notificação N° 009/2022	PAVIMENTAÇÕES, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES DE PEDRA REDONDA

2- Todos os contratos estão com serviços executados o atestados pela fiscalização dentro das Normas Técnicas e objeto contratado. A empresa vinha tratando com o município questões financeiras das medições já protocoladas e sem efetivação de pagamento. Importa destacar que existem contratos com mais de 120(cento e vinte) dias sem pagamento. Essa situação implica diretamente na execução dos serviços, pois não há remuneração da empresa e conseqüentemente a capacidade financeira para tocar os serviços fica afetada.

3- No período das notificações o município entrou na quadra chuvosa da região e algumas obras apresentaram problemas causados pelo escoamento superficial das águas de chuvas. Esse fenômeno pode causar erosões por ausência de micro drenagem ou uma captação dos volumes superficiais gerados na via. Outro fator a ser considerado é que o Meio fio, dispositivo utilizado para direcionar o fluxo da água superficial e travar a pavimentação,

Protocolo  
23.08.001  
Data 02.08.23  
*Aracati*  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

*AB*

*R*

não desempenha função estrutural para conter aterro e suportar grandes volumes, em caso de vias públicas com grandes declividades. Dentro desse contexto ainda temos a má utilização da via pública por usuários e moradores com lançamento irregular de resíduos da construção civil e tráfego de veículos sobre os dispositivos.

- 4- De forma contextualizar temos os seguintes trechos do Contrato 0311.006/2021:

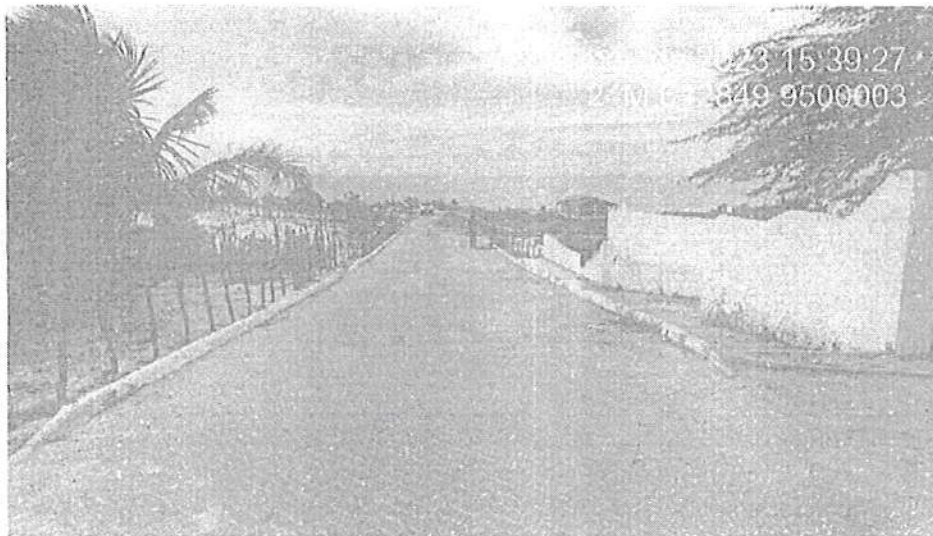


Foto 1 (Trecho 5) - Via Pública com grande declividade e o projeto não contemplou dispositivos de micro drenagem para captação.



Foto 2 (trecho 5) - Erosão lateral provocada pela velocidade e volume de água superficial gerado na via. Observação: Na data da Foto a empresa já tinha corrigido o problema com uma melhoria. Podemos identificar uma contenção de pedra argamassada para dar sustentabilidade ao meio fio.





Foto 3(trecho 5) - Na mesma rua identificamos o meio fio danificado pelo tráfego de veículos e lançamento irregular de resíduos. Esse tipo de problema caracteriza também problemas que surgem após conclusão da obra. Nesse caso a empresa não tem como ser responsabilizada.



Foto 4(trecho5) – Melhoria executada pela construtora para evitar erosões laterais. Construção do passeio e ancoragem do meio fio.





Fotos 5, 6 e 7 (trecho 3) - Nessa sequência de fotos podemos identificar que a via em leito natural, sem pavimentação e com grande declividade apresenta erosões laterais. Com a pavimentação de trechos nesse formato a tendência é potencializar o volume superficial que escorre pela via e gerar grandes pontos de erosões.

- 5- Com a contextualização do problema acima, em um dos pontos abordados nas seis notificações, podemos concluir que seria importante uma verificação/compatibilização dos problemas elencados com os projetos e situações encontradas em campo para direcionar as soluções e atender o objeto contratado nos contratos relacionados acima. Uma vez que os problemas relacionados nas notificações são pontuais e levantados apenas por inspeção visual após o período de chuva do município.
- 6- Com base no contexto acima, que ilustra todos os problemas relacionados nas seis notificações do item 1, a empresa CLPT Construtora, CNPJ: 25.165.699/0001-70, solicita uma vistoria in loco com a equipe da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para abordar todos os problemas e na sequência elaborar um relatório consolidado com o antes e depois dos pontos que apresentam os problemas relacionados a execução, pois existem alguns pontos que estão relacionados a metodologia adotada no projeto ou dificuldade técnicas encontradas em campo. Esse relatório será apresentado no prazo de 15 dias, juntamente com um cronograma de ações para solução dos problemas que ainda permaneçam após nossa vistoria.





- 7- Considerando que a empresa possui contratos ativos, equipes mobilizadas executando os reparos para conclusão dos serviços e finalização dos contratos, solicitamos o arquivamento de todos os Processos Administrativos relacionados nas notificações, são eles:

Processo Administrativo nº 02/2023 – Contrato 0311.006/2021  
Processo Administrativo nº 03/2023 – Contrato 2804.001/2022  
Processo Administrativo nº 04/2023 – Contrato 1904.004/2022  
Processo Administrativo nº 05/2023 – Contrato 0311.008/2021  
Processo Administrativo nº 06/2023 – Contrato 0303.001/2022  
Processo Administrativo nº 07/2023 – Contrato 1207.003/2022

- 8- Por fim, a CLPT Construtora reafirma o compromisso com a administração do município de Aracati e reforça o empenho para concluir as obras e entregar mais qualidade de vida e bem-estar de todos aracatienses.

Diante do exposto, espero contar com o apoio de V.S na tramitação que o assunto requer.

Atenciosamente,

Sammya Rafaella Santos Martins Mendonça  
Engenheira Civil  
Responsável Técnica  
CONFEA/CREA nº 2113970880

Mario Lino de Mendonça Neto  
CLPT Construtora LTDA  
CNPJ: 25.165.699/0001-70



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

## PARECER JURÍDICO N. 012/2023 - CPPASLC

Ref. ao Processo Administrativo Sancionatório n. 07/2023-SEINFRA

Ref. ao Contrato n. 1207.003/2022-SEINFRA

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. ABANDONO NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO. HIPÓTESE CONFIGURADA. PARECER FAVORÁVEL À APLICAÇÃO DE SANÇÃO. MULTA.

### Relatório

Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado pela Ilma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município do Aracati/CE, Wilsirlane da Silva Caracas, em que se averigua supostas irregularidades praticadas pela empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ n. 25.165.699/0001-70, na execução do Contrato n. 1207.003/2022- SEINFRA cujo objeto é a pavimentação, sinalização e drenagem em diversas ruas das localidades de Pedra Redonda, conforme trechos discriminados na Cláusula Segunda do referido contrato.

Verificou-se que o objeto do contrato em questão não foi cumprido pela empresa CLPT, havendo o abandono da obra objeto do presente parecer.

A ordem de serviço de número 043/2022 foi assinada em 05 de setembro de 2022 com prazo de execução da obra em 360 (trezentos e sessenta) dias, razão pela qual a obra deveria ter sido concluída em 31 de agosto de 2023 e o contrato finalizado em 12 de novembro de 2023.



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

Em 27 de abril de 2023, fora enviada por este ente municipal uma notificação à empresa em razão do não cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos serviços já executados apresentarem falhas.

Ademais, o fiscal do contrato vem realizando, constantemente, vistorias na obra, tendo constatado a ausência de trabalhadores no local, bem como a falta de materiais, o que finda por caracterizar o abandono da obra em questão, conforme documentos dispostos nos presentes autos.

Em 18 de maio de 2023, foi emitido laudo pela Comissão Especial de Auditoria e Qualidade de Obra, tendo sido constatada a falta de equipes de trabalho nos locais fiscalizados, a presença de patologias quanto ao trabalho já realizado e, por fim, constatou-se a ausência de apresentações da evolução da obra contratada.

Importante mencionar que a referida empresa possui outros contratos celebrados com o Município do Aracati e que existem outros 06 (seis) processos administrativos sancionatórios em trâmite, havendo, ainda, sanções aplicadas por este ente federativo publicadas no sítio competente.

Diante deste cenário, a Ilma. Sra. Secretária instaurou o PAS n. 07/2023-SEINFRA e encaminhou para esta Comissão Permanente para fins de autuação e instrução processual.

Notificada para apresentar defesa, a empresa apresentou uma defesa única para os 06 (seis) processos administrativos sancionatórios, alegando, de forma superficial e sem documentos que corroborasse minimamente o alegado, em suma, a falta de pagamento por parte do ente municipal e a quadra chuvosa na região.

Eis o breve relato, passamos, então as razões do parecer.

### **Fundamentação jurídica**

Analisa-se no presente parecer quanto a viabilidade de que seja aplicada sanção administrativa, prevista no Decreto n. 072/2022, devendo ser analisadas tanto as provas produzidas pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

Município do Aracati/CE, quanto nas razões defensivas apresentadas pela CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Em procedimentos de fiscalização do contrato de número 1207.003/2022, a Prefeitura Municipal do Aracati verificou as seguintes irregularidades, assim dispostas no laudo de vistoria e qualidade da obra (fls. 12/23):

- Não havia membros da equipe de obras da contratada;
- As seguintes irregularidades:
  - a) O ASFALTO (CBUQ) dos trechos ora executados apresentam desgaste parcial em determinados trechos e patologias como afundamentos e erosão do solo;
  - b) A DRENAGEM (DESCIDAS D'ÁGUA E MEIO-FIO) fora iniciada, porém os meios-fios e descidas d'água não foram concluídos, no caso da última estão ausentes a maioria prevista em projeto;
  - c) A SINALIZAÇÃO (PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS, TACHAS REFLETIVAS E PLACA DE LOGRADOURO), objetos em falta constatados na 1ª notificação, sequer foram instaladas.
- A obra não apresenta evolução, apresentando a pavimentação "patologias".

A Administração Pública Municipal exerceu adequadamente seu dever de fiscalização e controle, buscando contatar a empresa contratada para solucionar a questão, mas não obteve qualquer êxito, restando optar pela instauração deste processo administrativo sancionatório.

Após a verificação das irregularidades fora oportunizado prazo para a defesa da empresa CLPT, a qual exerceu o contraditório da forma que entendeu por devida, alegando a ausência de pagamentos por parte do ente público, bem como a incidência de período de chuvas durante a execução da obra.

Resta, incontestemente, pelos argumentos defensivos apresentados que **a obra está em estado de abandono** conforme disposto pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município do Aracati/CE.

De forma a tentar ilidir a aplicação de sanção, foram apresentadas as





PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

justificativas de ausência de pagamento por parte da Prefeitura e a incidência da quadra chuvosa que teriam impedido que os trabalhos prosseguissem de forma esmerada.

Para a verificação dos argumentos dispostos, cabe, inicialmente, dispor quanto a, suposta, falta de pagamento da Administração, fato que necessita obedecer requisitos para a interrupção dos serviços prestados, tais como a especificação do período em que não houve o pagamento e a notificação do ente público.

Os argumentos dispostos em pleito defensivo foram aduzidos sem nenhuma comprovação do Poder Público quanto a interrupção da prestação da contrapartida contratual, o que não garante ao contratado exercer a prerrogativa do art. 78, XV, da Lei n. 8.666/1993.

Verifica-se, portanto, que não cabe a empresa CLPT deixar de prestar os serviços unilateralmente alegando a ausência de pagamento quando sequer comprovou a notificação desta Prefeitura quanto a, suposta, irregularidade apontada, sendo, portanto, despicando tal alegação.

Quanto a alegativa da incidência da quadra chuvosa como motivo para o atraso da obra, não se pode considerá-la para a não conclusão da obra, tendo em vista que não comprovado a incidência de forma inesperada das chuvas na cidade do Aracati.

A jurisprudência pátria possui uníssono entendimento de que a quadra chuvosa necessita ser um fato imprevisível para que configure *álea* contratual, vejamos:

2. Não há caso fortuito externo a afastar a responsabilidade pelo atraso da obra, pois as circunstâncias alegadas (chuvas e greve dos trabalhadores da construção) não fogem, ou não deveriam fugir, ao poder de absorção e reação da construtora, à luz da teoria do risco empresarial. Os lucros cessantes, no caso de atraso na entrega de obra, são presumidos e, com eles, busca-se compensar o comprador pela falta ou impossibilidade de uso, gozo e disposição da coisa. (TJ-BA - APL: 05312363620168050001, Relator: IVANILTON SANTOS DA SILVA, TERCEIRA CAMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/11/2020.)

Consoante o exposto, atesta-se que assiste razão ao disposto no relatório



fotográfico e laudo de auditoria e qualidade da obra, restando patente que a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP descumpriu o Contrato n. 1207.003/2022-SEINFRA, **não tendo executado à contento a obra objeto do contrato**, restando caracterizada a conduta de abandono da obra por parte da empresa.

Diante do aqui apresentado, opina-se pela aplicação da **Cláusula Décima Terceira** do Contrato n. 1207.003/2022-SEINFRA, que prevê o seguinte:

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados.

13.04. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

De acordo com a documentação acostada nestes autos, verifica-se que a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, embora tenha firmado contrato com o Município do Aracati/CE, até, pelo menos, a data do protocolo da defesa, não concluiu a obra, sendo necessária a imposição de penalidade administrativa presta no instrumento contratual.

Tomando por fundamento a vistoria realizada, o abandono da prestação dos serviços contratados implica na aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, totalizando o montante de R\$ 404.735,92 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), consoante Cláusula Décima Terceira, item 13.02, alínea "a" do contrato firmado.

Ademais, como já mencionado em breve relato, a empresa possui diversos processos em que não realizou devidamente a prestação do objeto contratual firmado com esta ente público, o que causará prejuízos tanto para a Administração Pública, quanto para a população do Aracati.

Ante a gravidade da conduta narrada, sugere-se que seja aplicada, em conjunto com a pena de multa, a Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar, previsto no art. 6º, em aplicação conjunta ao art. 17 do Decreto n. 072/2022.

Segue disposições aqui citadas:

*Art. 6º. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar impedirá o infrator de participar de licitação e de contratar com os órgãos e entidades que integram a Administração Direta e indireta do Município do Aracati, pelo prazo previsto no ato que a estabelecer.*

*(...)*

*Art. 17. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:*

*I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II - os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;*



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes do licitante ou do contratado.

Consoante todo o exposto, verifica-se que as sanções de multa e suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar são legítimas, tendo em vista que a infração possui gravidade tanto ao erário público, quanto a população que iria se beneficiar pela rápida execução da obra.

### Conclusão

*Ex positis*, tendo em vista o que foi abordado anteriormente, opina-se pela aplicação da seguinte penalidade prevista na PAS n. 07/2023-SEINFRA:

i. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro, totalizando R\$ 404.735,92 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), em razão do abandono da execução da obra contratada.

ii. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

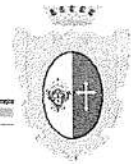
Ademais, cumpre alertar que a reiteração de falhas poderá acarretar a aplicação de sanções mais graves, como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aracati/CE, 14 de novembro de 2023.

Isaac Rodrigues Ramos Neto

Presidente da Comissão



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2023 - SEINFRA

### DECISÃO N. 005/2023

REF. AO CONTRATO N. 1207.003/2022- SEINFRA

PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO DE ARACATI-CE - PGM

RECEBIDO EM 23/11/23, ÀS 16 H 40 MIN

PELO SERVIDOR(A): Carla Antônia Lima

MAT N \_\_\_\_\_

#### 1. RELATÓRIO.

Instaurou-se o **Processo Administrativo n. 07/2023-SEINFRA** com base na constatação de descumprimento do **Contrato n. 1207.003/2022** referente a obras e serviços pavimentação, sinalização e drenagem em diversas ruas das localidades de Pedra Redonda, conforme trechos discriminados na Cláusula Segunda do referido contrato.

Verificou-se que o objeto do contrato em questão não foi cumprido pela empresa CLPT, havendo o abandono da obra objeto do presente parecer.

A ordem de serviço de número 043/2022 foi assinada em 05 de setembro de 2022 com prazo de execução da obra em 360 (trezentos e sessenta) dias, razão pela qual a obra deveria ter sido concluída em 31 de agosto de 2023 e o contrato finalizado em 12 de novembro de 2023.

Em 27 de abril de 2023, fora enviada por este ente municipal uma notificação à empresa em razão do não cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos serviços já executados apresentarem falhas.

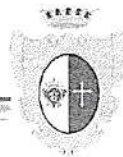
Ademais, o fiscal do contrato vem realizando, constantemente, vistorias na obra, tendo constatado a ausência de trabalhadores no local, bem como a falta de materiais, o que finda por caracterizar o abandono da obra em questão, conforme documentos dispostos nos presentes autos.

Em 18 de maio de 2023, foi emitido laudo pela Comissão Especial de Auditoria e Qualidade de Obra, tendo sido constatada a falta de equipes de trabalho nos locais fiscalizados, a presença de patologias quanto ao trabalho já realizado e, por fim, constatou-se a ausência de apresentações da evolução da obra contratada.

Importante mencionar que a referida empresa possui outros contratos celebrados com o Município do Aracati e que existem outros 06 (seis) processos administrativos sancionatórios em trâmite, havendo, ainda, sanções aplicadas por este ente federativo publicadas no sítio competente.

Pelo fatos expostos, a Ilustríssima Sra. Secretária instaurou o presente Procedimento Administrativo e encaminhou para a Comissão Permanente de Processo

*Carla Antônia Lima*



Administrativo Sancionatório decorrente de Licitações e Gestão de Contratos para fins de autuação e instrução processual.

Contemplando o princípio do contraditório e da ampla defesa, também em sede do Procedimento Administrativo, a empresa fora Notificada para a apresentação de defesa, o que o fez por meio de uma petição única que se enquadraria em todos os procedimentos sancionatórios a que responde perante esta Secretaria, dispondo de argumentos quanto a falta de pagamento por parte do ente municipal e que a quadra chuvosa da região teria atrapalhado o devido andamento da obra.

Findo a instrução do Procedimento Administrativo, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório no sentido de que são lícitas a aplicação de sanções contratuais.

Pelos fatos apresentados, apresenta-se nos autos que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao contrato em epígrafe, haja vista que não cumpriu com o prazo disposto em contrato para a realização da obra advinda no Contrato n. 1207.003/2022-SEINFRA.

## 2. DA DEFESA;

Notificada a apresentar defesa (fls.36), a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, limitou-se a dispor quanto a, suposta, falta de pagamento pela Prefeitura do Aracati e que a quadra chuvosa obstou a realização dos serviços contratados pelo ente público.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

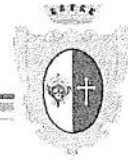
Ao contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa tem ciência de todas as normas editalícia, legais e constitucionais e especificidades da prestação dos serviços objeto do Contrato n. 1207.003/2022, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Tomando por fundamento a vistoria realizada, o abandono da prestação dos serviços contratados implica na aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, totalizando o montante de R\$ 404.735,92 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

De acordo com o contrato firmado com este ente público assim fora disposto:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.01 O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em



processo administrativo.

13.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.03 O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados

13.04 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

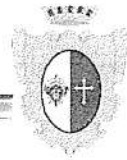
Ademais, como já mencionado em breve relato, a empresa possui diversos processos em que não realizou devidamente a prestação do objeto contratual firmado com esta ente público, o que causará prejuízos tanto para a Administração Pública, quanto para a população do Aracati.

Ante a gravidade da conduta narrada, sugere-se que seja aplicada, em conjunto com a pena de multa, a Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar, previsto no art. 6º, em aplicação conjunta ao art. 17 do Decreto n. 072/2022.

Segue disposições aqui citadas:

*Art. 6º. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar impedirá o infrator de participar de licitação e de contratar com os órgãos e entidades que integram a Administração Direta e indireta do Município do Aracati,*

*[Handwritten signature]*



*pelo prazo previsto no ato que a estabelecer.*

*(...)*

*Art. 17. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:*

*I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II - os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;*

*III - a vantagem auferida em virtude da infração;*

*IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e*

*V - os antecedentes do licitante ou do contratado.*

Consoante todo o exposto, verifica-se que as sanções de multa e suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar são legítimas, tendo em vista que a infração possui gravidade tanto ao erário público, quanto a população que iria se beneficiar pela rápida execução da obra.

#### **4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, seguindo o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, entende esta Secretaria por aplicar a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ sob o número 25.165.699/0001-70, a sanção de:

- i. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro, totalizando R\$ 404.735,92 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), em razão do abandono da execução da obra contratada.
- ii. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

A sanção deverá ser cadastrada em sistema competente.

Aracati, 13 de novembro de 2023.

**Wilsirlane da Silva Caracas**

**Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município do Aracati/CE**





PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



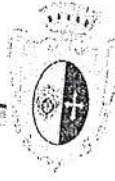
## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que no dia 13 de Novembro de 2023 foi publicado no Flanelógrafo da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da decisão no âmbito desse **Processo Administrativo n. 07/2023-SEINFRA**, com base na constatação da finalização do contrato nº **1207.003/2022** para execução de obras e serviços de pavimentação, sinalização e drenagem em diversas ruas das localidades de Pedra Redonda celebrado com a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70.

\_\_\_\_\_  
**Wilsirlane da Silva Caracas**  
Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
do Município do Aracati/CE



**PGM**  
Procuradoria  
Geral do  
Município



**PREFEITURA DO  
ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

## NOTIFICAÇÃO

Ref. Ao Processo Administrativo n. 07/2023 - SEINFRA

Ref. ao Contrato: 1207.003/2022 – Lote 03 – Pavimentação, Sinalização e Drenagem em diversas Ruas das Localidades de Pedra Redonda.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório decorrente de Licitações e Gestão de Contratos, no uso de suas atribuições, serve-se do presente expediente para **NOTIFICAR** a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ N° 25.165.699/0001-70**, com endereço na BR304, 1519, Galpão 1, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-860, na pessoa de seu representante legal, da **DECISÃO PROFERIDA** nos autos n° 07/2023 – SEINFRA, referente ao contrato n° 1207.003/2022 – Lote 03 – Pavimentação, Sinalização e Drenagem em diversas Ruas das Localidades de Pedra Redonda, cuja cópia segue em anexo.

A notificada disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos da intimação do ato, nos termos do art. 25, parágrafo 3° do decreto n° 072/2022, para apresentação de recurso, a qual deverá ser protocolizada pelo E-mail: [pqm@aracati.ce.gov.br](mailto:pqm@aracati.ce.gov.br) ou na Rua Santos Dumont, n. 1146, bairro Farias Brito, Aracati/CE, CEP 62.800-000, onde também poderá ter acesso aos autos do Processo Administrativo.

Aracati/CE, 23 de novembro de 2023.

  
ISAAC RODRIGUES RAMOS NETO  
Presidente da Comissão



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 12300161 - AC ARACATI - CE  
 ARACATI  
 CNPJ.....: 34028316229950 Ins Est.: 068420960  
 CDMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE ARACATI  
 CNPJ/CPF.....: 07684756000146  
 Doc. Post.....: 564522436  
 Contrato...: 991250435B Cod. Adm.: 20296606  
 Cartao...: 75835193

Movimento...: 29/11/2023 Hora.....: 11:26:50  
 Caixa.....: 111884516 Matrícula...: B1812493  
 Lançamento...: 013 Atendimento: 00011  
 Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 2575846179

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA RG BI CHANC E	1	10,80+
Valor do Porte(R\$)...	10,80	
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)		
Peso real (G).....:	41	
Peso Tarifado.....:	0,041	
OBJETO=====> BNO67160463BR		
Destinatario...: -		
Endereco Remet...: -		

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria. O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA RG BI CHANC E	1	10,80+
Valor do Porte(R\$)...	10,80	
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)		
Peso real (G).....:	37	
Peso Tarifado.....:	0,037	
OBJETO=====> BNO57160477BR		
Destinatario...: -		
Endereco Remet...: -		

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria. O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

CARTA RG BI CHANC E	1	10,80+
Valor do Porte(R\$)...	10,80	
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)		
Peso real (G).....:	42	
Peso Tarifado.....:	0,042	
OBJETO=====> BNO67160485BR		
Destinatario...: -		
Endereco Remet...: -		

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

Não houve opção pelo serviço Mão Própria. O objeto poderá ser entregue no endereço



Valor do Porte(R\$)... 10,80  
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
Peso real (G)..... 42  
Peso Tarifado:..... 0,042  
OBJETO=====> BNO67160485BR  
Destinatario...: -  
Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega  
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo. (4)

CARTA RG B1 CHANC E 1 10,80+  
Valor do Porte(R\$)... 10,80  
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
Peso real (G)..... 37  
Peso Tarifado:..... 0,037  
OBJETO=====> BNO67160494BR  
Destinatario...: -  
Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega  
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo. (5)

CARTA RG B1 CHANC E 1 10,80+  
Valor do Porte(R\$)... 10,80  
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
Peso real (G)..... 37  
Peso Tarifado:..... 0,037  
OBJETO=====> BNO67160503BR  
Destinatario...: -  
Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega  
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo. (6)

CARTA RG B1 CHANC E 1 10,80+  
Valor do Porte(R\$)... 10,80  
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
Peso real (G)..... 41  
Peso Tarifado:..... 0,041  
OBJETO=====> BNO67160517BR  
Destinatario...: -  
Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega  
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 64,80

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso do objeto com valor



agem (DH), sera acrescico 1 (um) dia util ao p  
r  
azo padrao de entrega  
Nao houve opcao pelo servico Mdo Propria.  
O objeto podera ser entregue no endereco  
indicado, a quem se apresentar para  
recebe-lo. (5)

CARTA RG BI CHANC E 1 10,80+  
Valor do Porte(R\$)...: 10,80  
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
Peso real (G).....: 37  
Peso Tarifado:.....: 0,037  
OBJETO===== BNO67160593BR  
Destinatario...: -  
Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de pos  
t  
agem (DH), sera acrescico 1 (um) dia util ao p  
r  
azo padrao de entrega  
Nao houve opcao pelo servico Mdo Propria.  
O objeto podera ser entregue no endereco  
indicado, a quem se apresentar para  
recebe-lo. (6)

CARTA RG BI CHANC E 1 10,80+  
Valor do Porte(R\$)...: 10,80  
Cep Destino: 59607-860 (RN/Mossoro)  
Peso real (G).....: 41  
Peso Tarifado:.....: 0,041  
OBJETO===== BNO67160517BR  
Destinatario...: -  
Endereco Remet.: , -

Postagem ocorrida apos o horario limite de pos  
t  
agem (DH), sera acrescico 1 (um) dia util ao p  
r  
azo padrao de entrega  
Nao houve opcao pelo servico Mdo Propria.  
O objeto podera ser entregue no endereco  
indicado, a quem se apresentar para  
recebe-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 64,80

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o servico adicional de valor declarado

A FATURAR

Reconheco a exatidao do(s) servico(s) prestado(s  
)  
) (s) qual(is) foram autorizados mediante a  
apresentacao do cartao de postagem e que serao  
pagos por meio de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderao sofrer variacoes de  
acordo com as clausulas contratuais.

Postagem ocorrida apos o horario limite de pos  
t  
agem (DH), sera acrescico 1 (um) dia util ao p  
r  
azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/70

O acompanhamento dos objetos podera ser reali  
zado pelo Portal Correios [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)  
ou pelo Aplicativo Correios.  
Quer economizar tempo na hora de postar e agi  
lizar seu atendimento? Quer acompanhar seus  
objetos em tempo real? Baixe agora o APP  
Correios!

## TERMO DE RECEBIMENTO



ASSUNTO: DECISÕES REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
Nº 02/2023-SEINFRA; 03/2023-SEINFRA; 04/2023-SEINFRA; 05/2023-SEINFRA;  
06/2023-SEINFRA; 07/2023-SEINFRA.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP  
BR304, 1519, GALPÃO 1, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP 59.607-860

Atesta o presente documento o recebimento das Notificações das decisões que cominam sanções a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, declarando ciência quanto ao conteúdo decisório dos processos em epígrafe e iniciando o prazo para recurso.

Data da Entrega: 29 / 11 / 23

Nome Legível do Recebedor: Fabíola Gratelli Costa Fernandes

Cargo/Função do Recebedor: Supervisora ADM

Assinatura do Recebedor: [Assinatura]

Ofício n. 002/2023–CPPASLC

Aracati/CE, 12 de dezembro de 2023.

À Ilma. Sra.

**SABRINA CARDOSO BARBOSA VICENTE**

Secretária de Licitações e Contratos Administrativos



**Ref.: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**

**Assunto: Aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal no autos do Processo Administrativo Sancionatório n. 07/2023-SEINFRA.**

Ilustríssima Senhora Secretária,

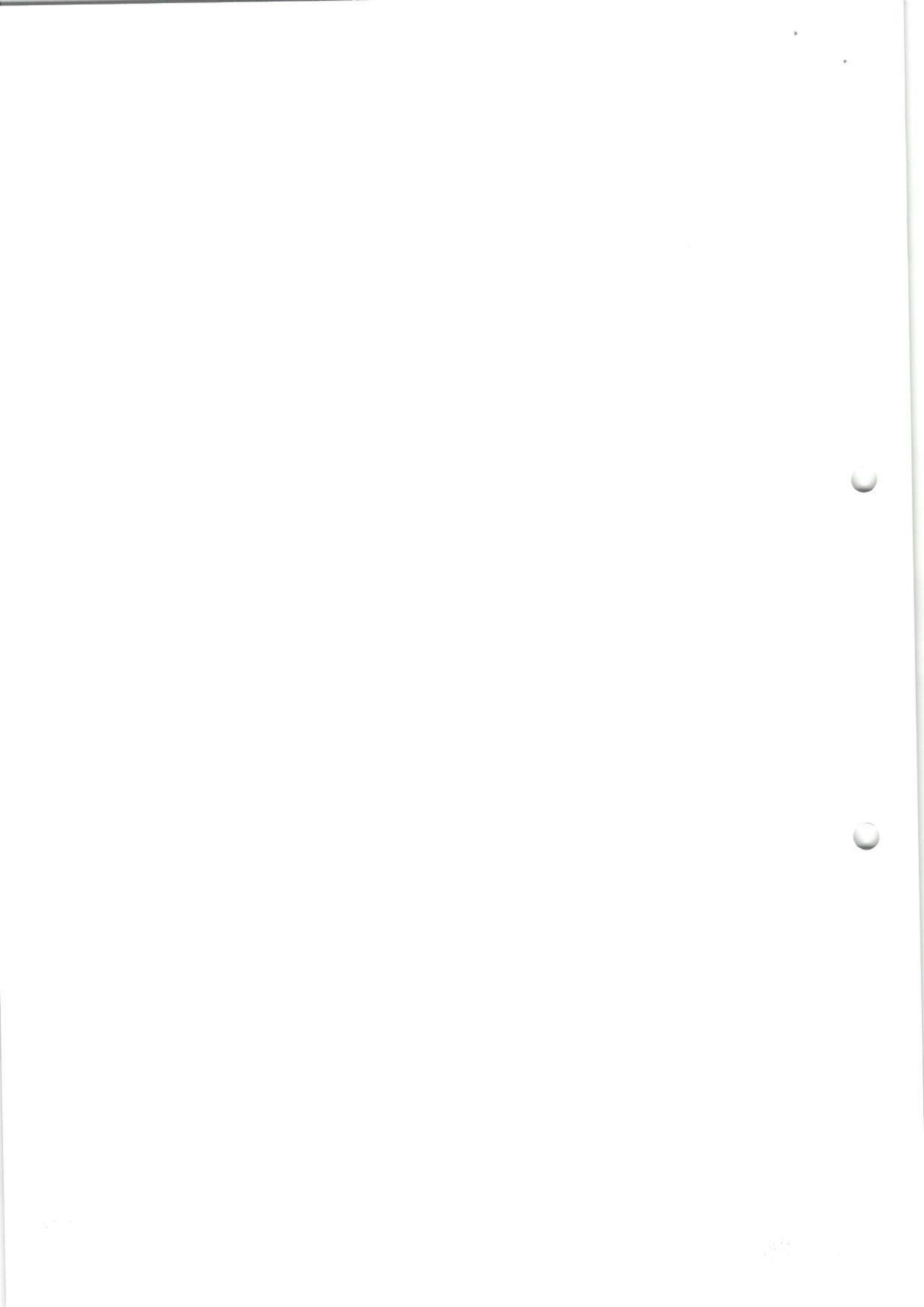
Cumprimentando-a respeitosamente, venho, por meio deste, informar que foi aplicada à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por 1 (um) ano no autos do Processo Administrativo Sancionatório n. 07/2023-SEINFRA contra a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP.

A empresa foi notificada em 29 de novembro de 2023 para apresentar recurso. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, tendo como termo final o dia 6 de dezembro de 2023.

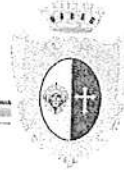
A empresa deixou o prazo escoar sem apresentar qualquer tipo de manifestação, tornando-se definitiva a penalidade outrora aplicada em razão do trânsito em julgado administrativo.

13/12/2023

Natalia Costa







Sem mais para o momento, agradeço, desde já, pela vossa atenção e re-  
novo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**ISAAC RODRIGUES RAMOS NETO**

Advogado do Município do Aracati/CE  
OAB/CE n. 28.858 – Mat. n. 134129-4



